

INDICAÇÃO

MESA DIRETORA

ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA GARANTIA DE AFASTAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORAS MUNICIPAIS ACOMETIDAS POR DORES MENSTRUAIS INCAPACITANTES, MEDIANTE COMPROVAÇÃO MÉDICA

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 198

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a implementação de medidas administrativas que assegurem o afastamento funcional de servidoras públicas municipais que comprovadamente sofram de dores menstruais intensas e incapacitantes, especialmente nos primeiros dias do ciclo menstrual.

Sugere-se que tais medidas sejam regulamentadas por meio de ato próprio do Executivo, observando-se:

- I. a necessidade de apresentação de laudo ou atestado médico;
- II. a definição de critérios objetivos para caracterização da condição incapacitante, como dismenorreia severa, endometriose ou patologias correlatas;
- III. a fixação de limite anual razoável para afastamentos;
- IV. a preservação da remuneração durante o período de afastamento, quando devidamente comprovada a necessidade;
- V. a observância da legislação vigente, especialmente no que se refere ao regime jurídico dos servidores públicos e à responsabilidade fiscal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade promover maior atenção à saúde da mulher no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente no que diz respeito às condições que provocam dores intensas durante o período menstrual.

É de conhecimento que muitas mulheres são acometidas por quadros severos de dismenorreia e outras patologias, como a endometriose, que podem causar limitações significativas ao desempenho de suas atividades laborais, sobretudo nos primeiros dias do ciclo.



A ausência de políticas específicas para essas situações pode levar ao agravamento da saúde, à queda de produtividade e ao sofrimento físico e emocional das servidoras.

Ressalta-se que a medida ora sugerida respeita integralmente a competência do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, bem como avaliar a viabilidade administrativa e orçamentária da proposta.

Dessa forma, a presente Indicação busca contribuir para a construção de uma política pública mais humanizada, justa e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da valorização do servidor público.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para a análise e possível implementação da medida sugerida.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2026.

LENINHA DIMAS
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340032003500380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosilene Dimas De Souza Melo** em **24/04/2026 13:59**

Checksum: **3D54DD0C45429E5AE676652BEAB11A80070EEAAFAC7A7EEE32B85BF8767B17**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340032003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.